



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADO FEDERAL BRUNO FARIAS – AVANTE/MG

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2023

(Do Senhor Bruno Farias)

Altera o artigo 88 da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015 para aumentar a pena em 1/3 de crime praticado contra vítima portadora de transtorno do espectro autista (TEA).

O CONGRESSO NACIONAL DECRETA:

Art. 1º - Esta Lei altera o artigo 88 da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015 (*Estatuto do Deficiente*), para aumentar a pena em 1/3 de crime praticado contra vítima portadora de transtorno do espectro autista (TEA).

Art. 2º - O artigo 88 da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, passa a vigorar da seguinte forma:

Art.88

§ 1º-A. Aumenta-se a pena em 1/3 (um terço) se a vítima for portadora de transtorno do espectro autista (TEA). (NR)

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Atualmente vem viralizando nos diversos meios de comunicação notícias nas quais pessoas portadoras de transtorno do espectro autista são vítimas de agressões verbais e até mesmo violência física, o que gera revolta e grande comoção pública daqueles que assistem e se aterrorizam com a situação extremamente humilhante e vexatória ali exposta.

A pessoa com deficiência encontra-se em posição de extrema vulnerabilidade na sociedade, exigindo, nesse sentido, a necessidade legal de ter assegurados, pelo ordenamento jurídico brasileiro, uma série de direitos e liberdades fundamentais visando à sua inclusão social e cidadania, no intuito de ter reduzidas as suas desigualdades e, conseqüentemente, fazer jus ao pleno exercício de sua dignidade enquanto ser humano, nos moldes dos pactos e convenções internacionais dos quais o Brasil é signatário e, principalmente, nos termos da Constituição Federal de 1988.

Não podemos mais de forma alguma tolerar casos de violência verbal, moral, física ou qualquer que seja o tipo, contra portadores de TEA, e





CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADO FEDERAL BRUNO FARIAS – AVANTE/MG

como parlamentar é meu dever legislar de forma dura para combater mais essa injustiça social, portanto, diante da real necessidade de se garantir proteção maior aos portadores de transtorno do espectro autista, em virtude de sua total indefensabilidade em face dos agressores, é que apresento este projeto de lei e para tanto peço apoio aos nobres pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, em de de 2023.

Deputado Bruno Farias

AVANTE/MG

